

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA DE UNIDADES CURRICULARES ISOLADAS

Reconhecendo a ligação à comunidade em que se insere como um dos pilares fundamentais da sua missão e considerando a crescente importância da formação e aprendizagem ao longo da vida e a necessidade de favorecer a mobilidade e a flexibilidade do percurso dos indivíduos, a nível profissional e académico, vectores nucleares do novo paradigma de formação preconizado na Declaração de Bolonha, a Escola Superior de Tecnologia de Viseu, na observância da autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira que a legislação em vigor confere às escolas do ensino superior politécnico, estabelece o regime para a Frequência de Unidades Curriculares Isoladas dos seus cursos, o qual se rege pelo seguinte regulamento:

REGULAMENTO

1. Podem candidatar-se à frequência de unidades curriculares isoladas leccionadas em cursos de Licenciatura e Mestrado da Escola Superior de Tecnologia de Viseu (ESTV), os alunos inscritos num curso de ensino superior ou outro qualquer interessado.
2. Os pedidos de inscrição em unidades curriculares isoladas são requeridos ao Presidente do Conselho Directivo, em impresso próprio e acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do bilhete de Identidade/ cartão de Identificação Civil
 - b) Fotocópia do cartão de contribuinte
 - c) Certificado de habilitações
 - d) Currículo vitae
3. As inscrições a que se refere o número anterior estão limitadas, em cada ano lectivo, ao máximo de:
 - a) Duas unidades curriculares anuais; ou
 - b) Duas unidades curriculares semestrais, por semestre; ou
 - c) Uma unidade curricular anual e uma unidade curricular semestral por semestre.

4. Sob proposta da direcção de curso/departamento, pela especificidade e natureza de algumas unidades curriculares, poderá não ser permitida a sua inscrição.
5. A inscrição em unidades curriculares isoladas está limitada ao máximo de 60% do total das unidades curriculares do plano curricular do curso.
6. A inscrição em unidades curriculares isoladas, a autorizar pelo Presidente do Conselho Directivo da ESTV, depende de parecer favorável do Conselho Científico, relativamente a requerimento devidamente fundamentado, a apresentar pelo candidato.
7. Pela inscrição em unidades curriculares isoladas são devidas taxas, de acordo com a tabela de emolumentos do IPV.
8. Ao regime previsto na presente proposta não corresponde a atribuição de diploma de curso ou de grau académico.
9. A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, devendo na altura da candidatura realizar essa opção.
10. As unidades curriculares a que o aluno se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:
 - a) São objecto de certificação, podendo, a requerimento do interessado, ser passado um certificado de aproveitamento, com menção da classificação obtida e respectivos ECTS;
 - b) São obrigatoriamente creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-lei nº 74/2006 de 24 de Março, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de aluno de um ciclo de estudos de ensino superior;
 - c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.
11. Às unidades curriculares a que o aluno se tenha inscrito em regime não sujeito a avaliação, poderá ser passado um certificado de frequência, nos casos em que o requerente tenha tido presença comprovada no mínimo de 70 por cento das aulas efectivamente leccionadas na unidade curricular.

12 . As candidaturas podem ser realizadas em duas fases, a primeira para as unidades curriculares que funcionam no 1º semestre e a segunda para as unidades curriculares que funcionam no 2º semestre, podendo contudo na 1ª fase candidatar-se logo a unidades curriculares dos 2 semestres.

13. Os prazos de candidatura e inscrição para cada semestre são os seguintes:

- Apresentação das candidaturas – desde o início de Julho até 15 dias úteis antes do início das aulas do semestre respectivo
- Afixação da lista de colocação – até 2 dias antes do início das aulas
- Matrícula e inscrição – a partir do dia da afixação e até 5 dias úteis após o início das aulas do semestre respectivo
- Reclamação sobre as colocações – até 3 dias úteis após a data de afixação
- Decisão sobre as reclamações – até 8 dias úteis após a data limite de reclamações
- Matrícula para as reclamações atendidas – durante 2 dias úteis após a decisão das reclamações.

sendo a abertura do concurso publicitada através de afixação de edital nos serviços académicos, bem como através do sítio Internet da ESTV.

14. Qualquer omissão, dúvida ou alteração ao presente regulamento será resolvida pelo Conselho Científico da ESTV.